



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 7.382/2023/CDM

Ref.: Processo n.º 1.077.185

Belo Horizonte, 03 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 29/09/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/16 da peça 49, publicado no “DOC” de 13/10/2022 e intimamos V.S.^a do despacho da peça 70 (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 6 (seis) parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução n.º 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.** Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, EM 20/09/2016 ATÉ 31/12/2016

AVENIDA SEBASTIÃO EVANGELISTA BARBOSA, N.º 205, PARQUE INDUSTRIAL I

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

CEP: 37.950-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 7.382/2023/CDM
PROCESSO: 1.077.185
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/09/2022 (fls. 1/16 da peça 49)
PUBLICAÇÃO: DOC de 13/10/2022 (peça 50)
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/03/2023 (peça 66)
RESPONSÁVEL: WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
CPF: 858.340.336-87

Multa

Multa aplicada em razão da irregularidade constante da representação pertinente à contratação de obrigações de despesas inscritas em restos a pagar, sem a devida correspondente disponibilidade de caixa, após 01/05/2016, em afronta ao disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, referente aos itens II e III – b do acórdão e item 2.1 do mérito (às fls. 1, 2, 9 a 13 da peça 49)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2023	R\$5.000,00	1,0064000	R\$5.032,00

Valor devido: R\$5.032,00

Valor histórico devido: R\$5.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$5.032,00

O valor histórico devido da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/04/2023, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/6: R\$838,70

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 03/05/2023

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	17/06/2023	838,70
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000102063		



001-9

00190.00009 03206.004008 00102.063179 8 93840000083870

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					17/06/2023
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
03/05/2023	0000102063	DV	N	03/05/2023	00000102063
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			838,70
Instruções Ofício n. 7382/2023 REPRESENTAÇÃO n. 1077185 Parcela 1 de 6 Decisão de 29/09/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
Beneficiário					(+) Mora / Multa
					0,00
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador					(=) Valor Cobrado
					838,70
WALKER AMERICO OLIVEIRA - CPF: 858.340.336-87 AVENIDA SEBASTIÃO EVANGELISTA BARBOSA, 205, PARQUE INDUSTRIAL I, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG CEP: 37.950-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

